



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede reajuste dos vencimentos através de revisão geral anual e dá aumento dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, no uso de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica Municipal, envia para a apreciação dos colegas vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de revisão geral aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Poder Legislativo Municipal, e a atualização da respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2025, e concede aumento real no percentual de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2025, abrangendo todos os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Primeiro. O reajuste concedido no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-se inclusive aos subsídios.

Art. 2º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante desta Lei.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

Ver. David Conte,
Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Ver^a. Adriana Salete Debiasi,
Vice-Presidente.

Ver^a. Elvis Conte Menin,
Secretário.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, Senhoras
Vereadoras:

Ao cumprimentá-los cordialmente, passamos às Vossas mãos o incluso Projeto de Lei Legislativo que tem a finalidade de estender aos Servidores do Poder Legislativo o mesmo percentual de aumento real concedido aos servidores municipais. Portanto, estamos apresentando o respectivo Projeto de Lei em percentual e datas semelhantes ao proposto pelo Poder Executivo Municipal, relativamente ao funcionalismo municipal.

Por entendermos como uma medida justa e que está devidamente amparada, permitimo-nos deixá-la à apreciação dos colegas edis, esperando que a mesma seja merecedora da unânime aprovação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE PAIM FILHO, 12 DE JANEIRO DE 2026.

Ver. David Conte,
Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Ver^a. Adriana Salete Debiasi,
Vice-Presidente.

Ver^a. Elvis Conte Menin,
Secretário